



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI nº 3.589, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 581.333,33"

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 581.333,33 (Quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) para a instalação de uma usina de reciclagem - Convênio SJC/FID n.º 130/2019, Processo SJC nº 1318385/2017 firmado entre a Secretaria da Justiça e Cidadania e o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Interesses Difusos – FID e a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, na seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.13.00 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente	
02.13.03 – Limpeza Pública	
18.541.0017.1.049 – Implantação de Usina de Reciclagem	
489	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente – Fonte 02	R\$ 581.333,33
TOTAL	R\$ 581.333,33

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Cruz do
Rio Pardo
Hora: 15:22 Visto:

Santa Cruz do Rio Pardo, 03 de fevereiro de 2021.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito do Município